ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Trata-se de presente Pregão Eletrônico tem por objeto a concessão de uso de bens públicos denominados quiosque na cidade de Santarém. Desta forma, a concessão onerosa de espaços para o funcionamento de

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/251E-0CAA-E062-1BAD e informe o código 251E-0CAA-E062-1BAD

quiosques localizados na Nova Orla da Cidade de Santarém, Praça das Flores, Vila Arigó, Praça Barão de Santarém, Fortaleza do Tapajós, Bosque Vera Paz, Belo Centro, Anysio Chaves, Praça do Santarenzinho e Nova República, presta-se a atender à necessidade de transeuntes e frequentadores, a opção de local adequado para a realização de refeições, lanches e artesanatos, fato que ensejará aos usuários maior comodidade e ganho de tempo, com reflexos positivos na rotina diária e na qualidade de vida.

1.2 A concessão de serviços públicos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo de disponibilizar serviços de lazer, e venda de iguarias da região aos cidadãos do município de Santarém.

1.3 O Município conta com espaços públicos, edificados na cidade Santarém-Pará, a serem destinados à exploração de atividades econômicas objeto desta licitação, no endereço relacionados a cima e que necessitam de regularização/ocupação;

1.4 Foi assumido compromisso por esta municipalidade de conceder concessão de uso de bem público, mediante prévio procedimento licitatório, consagrando-se os princípios insculpidos na Lei Federal nº 14.133/2021;

1.5 Com a regularização e funcionamento desses espaços públicos, o município atenderá melhor a população, os visitantes e os turistas que visitam a cidade;

1.6 Com a disponibilização dos espaços públicos para a presente Concessão de Uso, o Município não terá mais despesas com manutenção e conservação do local, pois ficará a cargo do Concessionário toda a responsabilidade de pagamento das contas de energia elétrica, água, telefone. Se houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão do uso do bem público ou exploração da atividade econômica.

1.7 A concessão é importante para a manter a conservação do patrimônio público e buscar um bem-estar social, visto que a localização dos quiosques é em pontos turísticos da cidade.

1.8 Ressalta-se ainda que a concessão dos espaços será mais uma fonte importante de receita para o município, tendo em consideração que os espaços atualmente estão ociosos e sem uso, o que pode provocar também o desinteresse de pessoas em visitar o local. Sendo assim, é importante que estes espaços estejam ocupados, pois podem incentivar o aumento no fluxo de pessoas.

2 ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1. Não se aplica.

3 DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não se aplica.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações do INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.2 Da exigência de prospecto (se houver necessidade)

4.2. Não se aplica

4.3 Da subcontratação

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/251E-0CAA-E062-1BAD e informe o código 251E-0CAA-E062-1BAD

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.2 A proposta deverá conter o valor da remuneração mensal, em algarismos e por extenso que deverá respeitar os limites mínimos estabelecidos na tabela abaixo a ser pago pelo uso do espaço público, sem prejuízo das demais despesas e custos operacionais e tributos (ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro e outros encargos incidentes o objeto desta Licitação (no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último).

4.3.3 Não serão aceitas propostas com valor inferior ao mínimo estabelecido para cada item;

4.3.4 Sairá vencedor do item, o licitante que apresentar **o MAIOR LANCE**, após a fase de lances;

4.3.5 A realização da licitação será preferencialmente **MAIOR LANCE**, tendo em vista que o objeto se caracteriza em uma concessão de uso de bem público. Dessa forma, o processo se dará por **Pregão Eletrônico**, na modalidade maior lance.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Não se aplica

6. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

6.1 Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação a finalidade do instrumento.

6.2 A concessão de uso de bem público objeto deste estudo visa atender a demanda da Administração Pública Municipal, afim de propiciar o funcionamento especializado em comercialização de produtos naturais no espaço, fomentando a economia local de Santarém. A empresa ganhadora deverá realizar o investimento inicial em estruturação de um espaço que contará com estrutura de cozinha, utensílios em geral, mobiliário decoração, mão-de-obra, e tudo que for necessário para o seu bom funcionamento.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Concessão onerosa de uso de bens públicos denominados de quiosques, com equipamentos e mobiliários a este incorporados, dos espaços de quiosques, localizados, a) Belo Centro – Quiosque nº 04 (Área 3,64m²), b) Fortaleza do Tapajós (Mirante) – Quiosque nº 01 (Área 8,61 m²), c) Fortaleza do Tapajós (Mirante) – Quiosque nº 02 (Área 8,69m²), d) Orla da Vila Arigó - Prainha – Quiosque Nº 02 (Área 13,61m²), e) Bosque Vera Paz da Cidade – Quiosque nº 02 – (Área 7,99 m²), f) Anysio Chaves – Aeroporto Velho – Quiosque nº 02 (Área 15,48m²), g) Nova Orla da Cidade – Quiosque nº09 (Área 19,06m²), h) Praça Barão de Santarém – Quiosque nº 01 (8,75m²), i) Bosque Vera Paz da Cidade – Quiosque nº 01 (Área 12,25m²), j) Pista de Lazer – Nova República – Quiosque nº 03 (Área 14,27m²), k) Praça das Flores – Quiosque nº 01 (Área 9,30m²), l)Nova Orla da Cidade de Santarém – Quiosque nº10 (Área 9,48m²), m) Pista de lazer - Nova República - Quiosque nº 01- (Área 38,50 m²), n) Belo Centro - Quiosque nº 02- (Área 3,64 m²) o) Praça do Santarenzinho – Quiosque nº01- (Área 14,75m²), objetivando a comercialização de refeições e lanches como comidas típicas e variadas, bolos, tortas, salgados, sucos, sorvetes, sanduiches, água mineral, bebidas gaseificadas e artesanatos**,** de acordo com as quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/251E-0CAA-E062-1BAD e informe o código 251E-0CAA-E062-1BAD

7.1 A empresa licitante deverá Ofertar o valor da Taxa de Ocupação do Espaço em UFMs, o preço mínimo que poderá ser cotado para a Taxa Mensal de Ocupação do Espaço é em **UFMS** :

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UFMS	VALOR CORRESPONDENTE EM REAL
01	BELO CENTRO – QUIOSQUE Nº04 – (ÁREA 3,64M²)	VALOR 200 UFMS/MÊS	R$ 720,00
02	FORTALEZA DO TAPAJOS (MIRANTE) – QUIOSQUE Nº 01 – (ÁREA 8,61 M²)	VALOR 200 UFMS/MÊS	R$ 720,00
03	FORTALEZA DO TAPAJOS (MIRANTE) – QUIOSQUE Nº 02 – (ÁREA 8,69 M²)	VALOR 150 UFMS/MÊS	R$ 540,00
04	ORLA DA VILA ARIGÓ - PRAINHA – QUIOSQUE Nº 02 – (ÁREA 13,61M²)	VALOR 145 UFMS/MÊS	R$ 522,00
05	BOSQUE VERA PAZ DA CIDADE – QUIOSQUE Nº 02- ÁREA 7,99M²	VALOR 200 UFMS/MÊS	R$ 720,00
06	ANYSIO CHAVES – AEROPORTO VELHO- QUIOSQUE 02 – Área 15,48 m²	VALOR 150 UFMS/MÊS	R$ 540,00
07	NOVA ORLA DA CIDADE- QUIOSQUE Nº09 – Área 19,06 m²	VALOR 200 UFMS/MÊS	R$ 720,00
08	PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM – QUIOSQUE Nº 01– Área 8,75 m²	VALOR 200 UFMS/MÊS	R$ 720,00
09	BOSQUE VERA PAZ DA CIDADE - QUIOSQUE Nº01 – Área 12,25 m²	VALOR 130 UFMS/MÊS	R$ 468,00
10	PISTA DE LAZER – NOVA REPUBLICA – QUIOSQUE Nº03– Área 14,27 m²	VALOR 150 UFMS/MÊS	R$ 540,00
11	PRAÇA DAS FLORES – QUIOSQUE Nº 01– Área 9,30 m²	VALOR 110 UFMS/MÊS	R$ 396,00
12	NOVA ORLA DA CIDADE – QUIOSQUE Nº 10– Área 9,48 m²	VALOR 200 UFMS/MÊS	R$ 720,00
13	PISTA DE LAZER - NOVA REPÚBLICA - QUIOSQUE Nº 01- (ÁREA 38,50 M²)	VALOR 200 UFMS/MÊS	R$ 720,00
14	BELO CENTRO - QUIOSQUE Nº 02- (ÁREA 3,64 M²)	VALOR 100 UFMS/MÊS	R$ 360,00
15	PRAÇA DO SANTARENZINHO Nº 01 – (ÁREA 14,75 M²)	VALOR 200 UFMS/MÊS	R$ 720,00

OBS1: O licitante deverá observar o valor do UFMS na abertura do certame, tendo em vista que o mesmo sofre alteração.

OBS2: o licitante ofertara o seu lance em real, correspondente ao valor nominal das UFMS apresentadas. (uma vez que o sistema não oferece outra moeda)

Ex: O valor do UFMS na presente data corresponde a R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Belo Centro – Quiosque nº 02: 100 UFMS x R$ 3,60, corresponde ao valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

7.2 A distribuição por item no detalhamento do objeto não decorre da fonte de recursos. No entanto o **Tipo de Licitação: Maior Preço.**

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/251E-0CAA-E062-1BAD e informe o código 251E-0CAA-E062-1BAD

8. DAS CONDIÇÕES E REGRAS PARA EXERCÍCIO DA CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

8.1 A concessão de uso, com todas as características próprias ao instituto, como, exemplificativamente, a pessoalidade, será formalizada mediante a outorga do Termo de Concessão de Uso de Espaço Público.

8.2 O uso do imóvel objeto da presente licitação destina-se exclusivamente à exploração comercial de restaurante, comida regional, hamburgueria, pizzaria, sorveteria, artesanato e doceria, vedada qualquer outra forma de uso.

8.3 Havendo prorrogação da concessão de uso, por mais 60 meses os valores pagos respeitando aqueles propostos pelo Concessionário, reajustados conforme disposições trazidas pelo Edital e no Termo de Concessão de Uso de Espaço.

8.4 O Concessionário pagará ao Município uma remuneração mensal pelo uso do espaço público, na forma, prazos e valores fixados no Edital e minuta do Termo de Concessão de Uso.

8.5 É de responsabilidade do Concessionário o pagamento das contas de energia elétrica, água, etc., quantificado nos medidores instalados junto às áreas ocupadas, dentro do prazo de validade dos mesmos, assim outras tarifas e tributos devidos em razão do uso do bem público ou exploração da atividade econômica.

8.6 O Concessionário exercerá o uso que lhe é outorgado, rigorosamente de acordo com as disposições edilícias, do Termo de Concessão Uso, da legislação pertinente e este edital, sujeitando-se também às orientações e determinações do gestor do Termo de Uso, bem como às normas e regulamentos administrativos.

8.7 O início das atividades comerciais deverá ocorrer em imediato da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso de Espaço Público.

8.8 O Concessionário poderá providenciar as adequações do local, mediante a realização de obra, ou a inclusão de equipamentos e/ou mobiliários necessários à execução de sua atividade, carecendo, todavia, de prévia e expressa autorização da Secretaria Requisitante.

8.9 O Concessionário, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo de concessão de Uso, providenciará todos os alvarás ao funcionamento do estabelecimento, que são de sua responsabilidade exclusiva, e afixará, em local visível da área da concessão, placa indicativa e demais documentos exigidos por lei.

8.10 A Prefeitura não se responsabiliza pela aquisição de quaisquer mobiliários e/ou equipamentos necessários à execução da atividade do Concessionário.

8.11 O Concessionário deverá manter a área e os equipamentos, objeto da presente concessão de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

8.12 Findo o Termo de Concessão de Uso, o Concessionário deverá restituir o espaço, incluindo os equipamentos e o mobiliário a ela disponibilizados (se houver), em perfeito estado de conservação e uso, ressalvo o desgaste natural, responsabilizando-se pelo reparo, conserto ou substituição de quaisquer bens ou equipamentos que se mostrem avariados, danificados ou, de qualquer forma, impróprios ao uso normal que eles se espera.

8.13 Fica o concessionário sujeito a arcar com a dedetização, desratização, limpeza e conservação das áreas objeto desta concessão de uso.

8.14 O Concessionário deverá prestar informações, quando solicitado, acerca da qualificação pessoal de seus representantes e funcionários.

8.15 É de responsabilidade do Concessionário a segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/251E-0CAA-E062-1BAD e informe o código 251E-0CAA-E062-1BAD

8.16 A proposta deverá conter o valor da remuneração mensal, em algarismos e por extenso que deverá respeitar os limites mínimos estabelecidos na tabela deste Termo de Referência a ser pago pelo uso do espaço público, sem prejuízo das demais despesas e custos operacionais e tributos (ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro e outros encargos incidentes sob o objeto desta Licitação (no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último).

8.17 Não serão aceitas propostas com valor inferior ao mínimo estabelecido para cada item;

8.18 Sairá vencedor do Item, o licitante que apresentar o **MAIOR LANCE**, após a fase de lances;

8.19 Item, tipo, identificação, endereço e valor mínimo para lance dos espaços.

9. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

9.1 Utilizar o espaço e o mobiliário colocados à sua disposição, para exploração da atividade comercial assim citados no item 8.2.

9.2 Observar, rigorosamente, as disposições edilícias, do Termo de Concessão Uso, da legislação pertinente, sujeitando-se também às orientações e determinações do gestor do Termo de Uso, bem como às normas e regulamentos administrativos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

9.4 Cobrar dos usuários, em virtude de suas atividades comerciais, preços condizentes com a realidade do mercado local;

9.5 Arcar com o pagamento das contas de energia elétrica e água, quantificado nos medidores instalados junto às áreas ocupadas, dentro do prazo de validade dos mesmos, assim como às de telefone, quando houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão do uso do bem público ou exploração da atividade econômica.

9.6 Manter, durante toda a execução do Termo de Concessão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

9.7 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da presente concessão de uso;

9.8 Apresentar, durante a execução do Termo de Concessão de Uso, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, higiênicos e sanitárias e demais legais;

9.9 Submeter para aprovação pela Prefeitura Municipal de Santarém quaisquer cartazes e outros materiais gráficos que pretende afixar no local, sendo vedada propaganda político-partidária;

9.10 Cumprir as normas relativas a posturas, saúde, meio ambiente, segurança, metrologia, edificações, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida;

9.11 Oferecer aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, para o desempenho das tarefas e asseio, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente;

9.12 Manter o espaço e os mobiliários, objeto da presente concessão de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento; bem como manter o estabelecimento aberto nos dias e horários comerciais relativos à sua atividade;

9.13 Prover o local, caso entender necessário, de mesas e cadeiras novas ou em quantidade suficiente para o atendimento do público. Todas as meses e cadeiras deverão ter o mesmo padrão (cor, tamanho e modelo);

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/251E-0CAA-E062-1BAD e informe o código 251E-0CAA-E062-1BAD

9.14 Responsabilizar-se fiel e diligentemente pela ordem, vigilância, conservação e limpeza dos objetos e da área de concessão; recolhendo e providenciando a correta destinação dos resíduos gerados; bem como limpeza da área da concessão e imediatamente adjacente;

9.15 Permitir a fiscalização do espaço pelos órgãos de fiscalização e demais entes federativos;

9.16 Responsabilizar-se pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário;

9.17 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vitimas seus empregados, quando em serviço, nas dependências, devendo obedecer as normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como quaisquer outras que disciplinem as atividades internas, inclusive, quanto ao fornecimento, a seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.

9.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Santarém ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Concessão de Uso;

9.19 Quando revogado o Termo de Concessão de Uso, o CONCESSIONÁRIO deverá restituir o espaço, incluindo os mobiliários a ela disponibilizados, em perfeito estado de conservação e uso, ressalvo o desgaste natural, responsabilizando-se pelo reparo, conserto ou substituição de quaisquer bens que se mostrem avariados, danificados ou, de qualquer forma, impróprios ao uso normal que deles se espera.

10. DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

10.1 A formalização do ajuste decorrente se dará mediante assinatura de Termo de Concessão de Uso de Espaços Públicos, cuja minuta constitui anexo do Edital.

10.2 O Concessionário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do Termo de concessão de Uso.

10.3 A recusa injustificada do Concessionário em assinar o Termo de Concessão de Uso, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 Licença (Alvará) de Funcionamento Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, com prazo de validade vigente, pertinente à atividade desenvolvida, que deverá ser apresentada no prazo de 90(noventa) dias da outorga de concessão.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e acompanhante da execução do futuro Contrato, decorrentes da licitação, será realizada por servidor a ser designado por meio de ato oficial (Portaria), do qual será indicado como futuro Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo nº 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.

11.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vicio redibitório, como tal definido pela lei civil.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O não cumprimento das obrigações assumidas por parte do CONCESSIONÁRIO, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, incluídos àqueles previstos no edital, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/251E-0CAA-E062-1BAD e informe o código 251E-0CAA-E062-1BAD

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor anual da remuneração paga pelo uso do espaço, sem prejuízo das demais penalidades legais, a ser aplicada e dosada pelo Município na proporção da gravidade da infração.

c) Suspensão das atividades no local por 60(sessenta) dias;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, por até 02(anos);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DA RESCISÃO

13.1 A Concessão será rescindida:

a) Quando findo o prazo estipulado, independente de notificação ou aviso;

b) A qualquer tempo e independentemente de qualquer formalidade, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I. Incêndio, desabamento ou qualquer incidente que sujeite o imóvel a obras de reconstrução parcial ou total, ou que impeçam o uso dos imóveis por mais de 90(noventa) dias;

II. No caso de o Concessionário transferir a presente concessão a terceiros, no todo ou em partes; e

III. Descumprimento de qualquer das obrigações do Concessionário e sempre que se revelar conveniente e oportuno para a Administração Municipal;

IV. Cancelamento da autorização da Concessão de Uso, no caso de ocorrer 03(três) infrações específicas e consecutivas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O risco do negócio é de responsabilidade total e exclusiva do Concessionário.

14.2 A gestão do presente Termo de Concessão de Uso será exercida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos- SEMURB, que fiscalizará permanentemente das condições da presente Concessão de Uso, podendo, para tanto, requisitar documentos, vistoriar todos os ambientes do local e determinar a tomada de todas as providências que se façam necessárias a regularidades encontradas, fixando prazo para cumprimento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Por se tratar de licitação do tipo maior lance, não serão utilizadas informações orçamentárias, tendo em consideração que a presente licitação irá gerar receita aos cofres municipais e não despesas.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Concessionário mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, sendo o primeiro com vencimento em 10(dez) dias úteis após a data do Termo de Concessão de Uso de Espaço Público.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/251E-0CAA-E062-1BAD e informe o código 251E-0CAA-E062-1BAD

17. REAJUSTES DE PREÇOS

17.1 A remuneração pela Concessão de uso do espaço público deverá ser reajustada semestralmente de acordo com UFMS ou outro que o substitua.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

18.1 Não se aplica.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados são:

- Atenderá melhor a população, os visitantes e os turistas que visitam a cidade.
- A praça que receberá grande volume de visitantes diariamente, oferecendo à população local um ambiente melhor. Com o funcionamento dos quiosques.

20. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

20.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

21. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

21.1 Não aplicável.

22. ESTIMATIVA DO VALOR

22.1 Não aplicável.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Por se tratar de licitação do tipo maior oferta, não serão utilizadas informações orçamentárias, tendo em consideração que a presente licitação irá gerar receita aos cofres municipais e não despesas.

24. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

24.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 4.1 e seu subitem deste ETP.

25. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

25.1 O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca do presente pregão que tem por objeto a concessão de uso de bens públicos denominados Quiosques Nova Orla da Cidade de Santarém, Praça das Flores, Vila Arigó, Praça Barão de Santarém, Fortaleza do Tapajós, Bosque Vera Paz, Belo Centro, Anysio Chaves, Praça do Santarenzinho e Nova República, no

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/251E-0CAA-E062-1BAD e informe o código 251E-0CAA-E062-1BAD

Município de Santarém Pará, para possibilitar a execução de atividades para a concessão de serviços públicos, se mostrando técnica e economicamente viável.

25.2 Por fim, cumpre informar que a presente concessão está em conformidade com as condições existentes e contém as especificações necessárias para a concessão. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

(assinado eletronicamente)

Fernando Ferreira de Andrade
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Obras
Decreto nº 351/2025 GAP/PMS

Declaração do Solicitante

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislação em vigor.

(assinado eletronicamente)

Solicitado por:

Fernando Ferreira de Andrade
Divisão de Fiscalização/ SEMURB
Decreto nº 351/2025 – GAP/PMS

Autorizado por:

Ronan Manuel Liberal Lira Junior
Secretário Municipal De Urbanismo E Serviços Públicos
DEC. Nº 012/2025-GAP/PMS

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR:75841622234

Assinado de forma digital por RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR:75841622234

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/251E-0CAA-E062-1BAD e informe o código 251E-0CAA-E062-1BAD

RESPOSTA À DILIGÊNCIA: INCISO III - DAS RECOMENDAÇÕES ITENS: 1 E 6.

Item 1. Em resposta às recomendações referentes à demonstração dos critérios e metodologias para a composição dos preços mínimos para a Taxa Mensal de Ocupação dos quiosques, conforme o item 2.2 do Termo de Referência, o setor responsável esclarece que os valores foram definidos com base nos seguintes critérios:

A estimativa dos valores mínimos considerou:

Localização e movimentação do local:

A demanda e o fluxo de pessoas nos diferentes pontos da cidade influenciaram diretamente na definição das taxas. Em suma, é o principal fator na estimativa de valor mínimo estabelecido, pois leva em conta a geolocalização estratégica dos quiosques, observadas as condições de localização e pretensa captação de clientes às mais variadas demandas e produtos ofertados pelos ocupantes. Os referidos locais possuem uma extensa rede de possibilidades econômicas, seja no turismo na orla da cidade, ou na pista de lazer da Nova República. Todos os quiosques possuem localização estratégica, a ponto de viabilizar a melhor condição possível de funcionamento dos mesmos.

Área do quiosque:

O tamanho da área ocupada também foi um dos fatores utilizados na estimativa dos valores a serem fixados, uma vez que a área por, m² (metro quadrado), construída em cada quiosque, impacta diretamente sobre as atividades que podem ser desempenhadas nos respectivos locais, possibilitando a maior captação de recursos por parte do ocupante, sempre levando-se em conta a geolocalização como fator acessório.

Item 6. Prezados, em resposta à recomendação do item 6, informamos que os laudos de vistoria já juntados anteriormente, encontram-se atualizados, conforme se constata em fotos anexadas juntos aos mesmos.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/251E-0CAA-E062-1BAD e informe o código 251E-0CAA-E062-1BAD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 251E-0CAA-E062-1BAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE (CPF 005.XXX.XXX-13) em 13/03/2025 15:35:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santarem.1doc.com.br/verificacao/251E-0CAA-E062-1BAD